



PORTARIA CONJUNTA Nº 1373/PR/2022
(Alterada pela [Portaria da Presidência nº 1662/2025](#))

Institui o "Programa Justiça Eficiente - PROJEF 5.0" como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE**, o **1º VICE-PRESIDENTE**, o **2º VICE-PRESIDENTE**, a **3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o princípio da razoável duração do processo, que se trata de direito fundamental, entre tantos outros, esparsos no texto constitucional, bem como entre os decorrentes do regime e dos princípios adotados pela [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CRFB](#) ou por tratados internacionais em que o Brasil seja parte (Pacto de São José da Costa Rica);

CONSIDERANDO a necessidade de pautar a governança do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais na trilha da eficiência e da celeridade da prestação jurisdicional, nos termos inciso LXXVIII do art. 5º e do "caput" do art. 37, ambos da [CRFB](#);

CONSIDERANDO a necessidade de promover o alinhamento gerencial das unidades judiciárias da Justiça Comum de Primeiro e de Segundo Graus do Estado de Minas Gerais para o cumprimento dos macrodesafios do Poder Judiciário previstos na [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 325](#), de 29 de junho de 2020, que "dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências";

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de se estabelecerem objetivos para elevar a eficiência dos meios administrativos e da diretriz constitucional da razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, para alcançar a efetividade da prestação jurisdicional, em alinhamento com as premissas do Programa Justiça 4.0 do CNJ;

CONSIDERANDO o Programa Justiça 4.0 do CNJ, que busca ampliar o acesso da população brasileira à Justiça por meio de transformação digital, baseada no desenvolvimento e no uso de novas tecnologias, como robótica, internet das coisas, computação em nuvem e inteligência artificial;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO a necessidade de priorização humanitária do público interno e externo, com a utilização da tecnologia para otimizar a qualidade de vida das pessoas (Sociedade 5.0), em alinhamento com as premissas do Programa Justiça 4.0 do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de transformação digital da Justiça às premissas da Sociedade 5.0, objetivando a inclusão social, a sustentabilidade, a governança e o foco nas pessoas;

CONSIDERANDO que o desdobramento do Planejamento Estratégico pelas unidades judiciárias pode se consubstanciar em importante instrumento de profissionalização da gestão judiciária e de aumento da produtividade;

CONSIDERANDO os resultados exitosos alcançados com o "Projeto Pontualidade" e o "Projeto Execução Fiscal Eficiente", realizados no âmbito da Justiça Estadual de Primeira Instância e que as boas práticas e as experiências colhidas em tais iniciativas podem ser replicadas, melhoradas ou adaptadas no âmbito da Justiça Comum de Primeiro e de Segundo Graus do Estado de Minas Gerais, prestando relevante auxílio às câmaras e comarcas que enfrentam cenários de dificuldade;

CONSIDERANDO o § 4º do art. 6º da [Resolução do CNJ nº 314](#), de 20 de abril de 2020, o qual dispõe que "os tribunais poderão, mediante digitalização integral ou outro meio técnico disponível, virtualizar seus processos físicos, que então passarão a tramitar na forma eletrônica";

CONSIDERANDO o incentivo ao uso de soluções alternativas pelo CNJ, nos termos da [Resolução do CNJ nº 125](#), de 29 de novembro de 2010, que "dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios;

CONSIDERANDO que o Comitê de Governança e Gestão Estratégica, o Comitê Executivo de Gestão Institucional, o Comitê Institucional de Inteligência, o Comitê de Monitoramento e Suporte à Prestação Jurisdicional, e outros Órgãos deliberativos, previstos no bojo da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 12 de julho de 2021, foram criados como facilitadores e preconizadores da gestão colaborativa entre os dirigentes do Tribunal de Justiça e os magistrados, servidores e as áreas administrativas a eles subordinados;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGOVE, instituída pela [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, tem como objetivo facilitar e alinhar o gerenciamento e a execução dos atos administrativos e jurisdicionais, a comunicação entre as áreas operacionais e as diretrizes institucionais, bem como promover a adoção das melhores práticas de governança para assegurar a assertividade das decisões estratégicas e o funcionamento eficiente de todas as unidades em prol da efetiva prestação jurisdicional;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0479590-55.2022.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Justiça Eficiente - PROJEF 5.0" como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, para assegurar a razoável duração do processo e os meios que promovam a celeridade de sua tramitação.

Art. 2º O PROJEF 5.0 será integrado pelos seguintes objetivos:

I - instituir o "Programa de Aceleração da Eficiência Tecnológica" no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, com realização de consultoria em diagnóstico, melhoria de processos e de produtividade, em prol da modernização administrativa e tecnológica para incremento das condições necessárias de trabalho para o público interno e externo;

II - instituir o "Programa de Modernização da Organização e Divisão Judiciárias" no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, com alteração da legislação de regência e das normas internas do TJMG, bem como de competências das unidades judiciárias de Primeiro e Segundo Graus;

III - instituir o "Programa Estadual de Governança Estratégica de Unidades Judiciárias", com alinhamento de metodologia própria a ser observada na formação dos magistrados, servidores, colaboradores e estagiários e na execução da gestão estratégica das unidades judiciárias das Primeira e Segunda Instâncias, estabelecendo procedimentos e regras para padronização de processos e fluxos de trabalho;

IV - aumentar a eficiência jurisdicional, com redução efetiva do tempo médio de tramitação dos processos no Poder Judiciário de Minas Gerais, inclusive em sede recursal e de inquéritos policiais, especialmente nas matérias reconhecidas como prioritárias pelo CNJ;

V - majorar o efetivo acesso das partes à tutela jurisdicional de mérito, mediante ampliação das ferramentas de automação, de inteligência artificial e de tramitação eletrônica de todos os expedientes judiciais, aumentando o número de processos julgados e otimizando os esforços dedicados à área-fim;

VI - incrementar as ferramentas administrativas de gestão judiciária, mediante apuração, tratamento e avaliação de dados que permitam direcionamento de esforços que assegurem a eficiência da prestação da tutela jurisdicional, reduzindo a taxa de congestionamento de processos em tramitação nas unidades judiciárias;

VII - erradicar a tramitação de processos físicos, cíveis e criminais por meio da virtualização de todo o acervo de processos ativos e suspensos, bem como do incremento de instrumentos de julgamento e baixa de autos;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

VIII - modernizar os processos de trabalho de gestão administrativa, com automação dos sistemas correlatos, racionalização do emprego de recursos humanos e otimização dos serviços não vinculados à área-fim;

IX - implementar os direitos subjetivos de magistrados e servidores, assegurando o efetivo gozo de benefícios previstos em lei, como premissa de justiça funcional;

X - reestruturar e integrar os serviços públicos geridos pela Terceira Vice-Presidência, de forma responsiva e identitária;

XI - otimizar o funcionamento dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs;

XII - aprimorar a extração, o tratamento e a explicitação de dados relativos às políticas autocompositivas, objetivando-se a melhoria contínua de indicadores estratégicos;

XIII - estruturar políticas públicas autocompositivas que promovam a garantia de direitos fundamentais e o fortalecimento da relação interinstitucional do Judiciário com a sociedade no que se refere a meio ambiente, urbanismo, saúde e outros temas de alta repercussão jurídica, cultural, econômica e social;

XIV - aprimorar as atividades notariais e de registro, para aumento da eficiência e da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

XV - aperfeiçoar a gestão de precedentes em primeira e segunda instâncias, com aprimoramento das estratégias de comunicação e foco na automatização de alertas de incidência/aplicabilidade de precedentes e suspensão de processos por determinação de Relator de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR ou de recurso representativo de controvérsia, através de ferramentas de inteligência artificial;

XVI - promover a redução progressiva e intensa do estoque de processos que aguardam qualquer espécie de providência para baixa (com exceção de processos suspensos por motivo legal), inclusive por meio de medidas interinstitucionais e de atuação do Centro de Inteligência na elaboração e efetivação de estratégias adequadas de design de soluções de conflito;

XVII - promover a desburocratização de processos e procedimentos administrativos, especialmente dos relacionados à inovação dos processos de trabalho, em alinhamento com a [Resolução do CNJ nº 395](#), de 7 de junho de 2021;

XVIII - aprimorar a gestão da inteligência institucional, particularmente com o objetivo de aperfeiçoar o gerenciamento das lides estruturais e o combate das múltiplas formas do abuso do sistema de justiça, com atuação nos "inputs" processuais e foco em jurimetria, desenvolvimento e compartilhamento de estratégias, harmonização da atuação e comunicação da primeira e segunda instâncias;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

XIX - aprofundar a atuação da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF na criação de sua identidade como Escola de Governo, com ações voltadas ao desenvolvimento de competências profissionais, focadas na atividade prática para a melhoria dos resultados institucionais;

XX - ampliar a oferta de cursos de pós-graduação nas mais diversas especialidades, nas modalidades presencial, a distância e semipresencial;

XXI - desenvolver a Gestão Documental, com destaque para a implementação de um Repositório Arquivístico Digital Confiável - RDC-Arq no âmbito do TJMG e a preservação da história, facilitando o acesso universal aos documentos institucionais, judiciais e administrativos;

XXII - proporcionar a divulgação contínua e imediata das inovações legislativas e jurisprudenciais, sobretudo aquelas com repercussão geral, e criar instrumentos de divulgação doutrinária especializada própria, priorizado o acervo digital;

XXIII - modernizar a estrutura de cooperação judiciária, em alinhamento com o Programa Justiça 4.0 do CNJ, que "busca ampliar o acesso da população brasileira à Justiça por meio do desenvolvimento e uso de novas tecnologias e inteligência artificial";

XXIV - ampliar a política de voluntariado do TJMG, com implementação de projetos, parcerias e campanhas institucionais e interinstitucionais;

XXV - fortalecer a política de inovação no âmbito do TJMG, mediante incentivos e ações de engajamento do público interno e externo.

XXVI - fomentar o desenvolvimento de iniciativas estratégicas voltadas à ampliação do uso de ferramentas de inteligência artificial, com o objetivo de aprimorar as atividades jurisdicionais, simplificar processos de trabalho, promover um atendimento mais humanizado e assegurar uma prestação jurisdicional mais célere e eficiente. (Inciso acrescentado pela [Portaria da Presidência nº 1662/2025](#))

§ 1º Para cada objetivo será desenvolvido pelo menos um projeto, com estabelecimento das metas e das ações para cumprimento no curso do biênio 2022-2024.

§ 2º A minuta inicial do projeto será encaminhada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGOVE por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

§ 3º O Secretário de Governança e Gestão Estratégica, além de outras providências preambulares, remeterá o expediente ao Centro de Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos - CEPROJ para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar considerações iniciais ao projeto.

§ 4º O Secretário de Governança e Gestão Estratégica, sem prejuízo de realização de reunião prévia com os integrantes do Comitê Executivo de Gestão Institucional,



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

do Comitê Institucional de Inteligência, Comitê de Monitoramento e Suporte à Prestação Jurisdicional, do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação ou do Comitê Gestor de Segurança da Informação, de acordo com a pertinência temática do tema objeto da minuta de projeto, encaminhará o expediente ao Presidente do Tribunal de Justiça, com sugestão de designação de reunião do Comitê de Governança e Gestão Estratégica, para os fins do art. 3º da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 12 de julho de 2021.

§ 5º Em sendo aprovada a minuta de projeto pelo Comitê de Governança e Gestão Estratégica, a SEGOVE encaminhará o expediente ao CEPROJ para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, adotar todas as providências necessárias à consolidação da minuta e ao registro da demanda, além de outras providências, com o posterior encaminhamento do processo SEI à SEGOVE e à Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional - DEPLAG, para ciência e demais providências, no âmbito de suas respectivas atribuições institucionais.

§ 6º Todos os projetos deverão contemplar tarefas específicas de engajamento institucional, das pessoas e das áreas, em parceria com a Diretoria Executiva de Comunicação - DIRCOM e a Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP.

Art. 3º O PROJEF 5.0 será dirigido pelo Comitê Governança e Gestão Estratégica, que se reunirá periodicamente para avaliar, direcionar e aprovar as medidas a serem implementadas pela coordenação executiva do programa.

Art. 4º Portaria da Presidência designará magistrados e servidores indicados pelos dirigentes do TJMG para integrarem a coordenação executiva do PROJEF 5.0, com vistas à consecução dos objetivos de que trata o art. 2º desta Portaria Conjunta.

§ 1º O Superintendente Administrativo Adjunto do TJMG será o Coordenador-Geral da coordenação executiva do PROJEF 5.0, que poderá solicitar a colaboração de quaisquer áreas administrativas do TJMG, sem prejuízo das atividades habituais dessas áreas.

§ 2º O Coordenador-Geral da coordenação executiva do PROJEF 5.0 realizará reuniões periódicas para imprimir celeridade e eficiência na consecução dos respectivos objetivos.

Art. 5º Fica revogada a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.024](#), de 13 de julho de 2020.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de julho de 2022.

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Presidente

Desembargador **ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA**
1º Vice-Presidente

Desembargador **RENATO LUÍS DRESCH**
2º Vice-Presidente

Desembargadora **ANA PAULA NANNETTI CAIXETA**
3ª Vice-Presidente

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça